

O PROCESSO JUDICIAL DE ASSÉDIO MORAL LABORAL: UM LUGAR DE RESISTÊNCIA

Thalyra Santana Silva Leão

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: thalyleao@gmail.com

Jorge Viana Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: viana.jorge.viana@uesb.edu.br

Maria da Conceição Fonseca-Silva

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: con.fonseca@gmail.com

2262

INTRODUÇÃO

A prática de violência psicológica no ambiente de trabalho foi denominada pelo psiquiatra alemão Heinz Leymann (1990) como assédio moral no ambiente de trabalho, que consiste em prática sistemática de atos omissivos e/ou comissivos que submetem o trabalhador a situações constrangedoras, humilhantes e vexatórias, por exemplo, por meio de comunicação antiética e ofensiva, gestos e comportamentos hostis. Tais condutas têm o potencial de causar graves danos à saúde do trabalhador vítima, o que pode, inclusive, levar à sua incapacidade laborativa, temporária ou permanente (HIRIGOYEN, 1998; 2001).

O assédio moral laboral vem sendo estudado não só pela medicina, como também pelas ciências sociais e humanas (SILVA-LEÃO, 2020, p. 16-18). Dado isso, capta-se o fenômeno como sendo social e observa-se que seus efeitos atingem múltiplos aspectos da vida das vítimas, o que desperta o interesse de estudo em diversas áreas da ciência.

Neste caminho, este trabalho desenvolvido no Laboratório de Pesquisa em Análise de Discurso (LAPADIS), no Programa de Pós-graduação em Linguística (PPGLIN), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), vinculado a um projeto temático maior, denominado *Sentidos de Liberdade e Escravidão no Brasil*, objetivou identificar e analisar efeitos-sentido constituídos em processos judiciais de

Realização:



Apoio:





assédio moral laboral. Para isso, nas análises empreendidas no *corpus* de pesquisa, mobilizamos pressupostos teóricos da Análise de Discurso de linha francesa estabelecidos por Michel Pêcheux (1969, 1975, 1978).

METODOLOGIA

A pesquisa teve uma abordagem qualitativa e quantitativa; seus objetivos foram descritivos e interpretativos; seu delineamento foi não experimental, pois não possui variáveis (SAMPIERI, COLLADO; LUCIO, 1988). O procedimento adotado foi a análise discursiva de casos que envolvem a temática do assédio moral em processos trabalhistas. Os dados, coletados na Comarca da Cidade de Vitória da Conquista – BA, datam do período compreendido entre os anos de 2014 a 2018.

O critério de escolha do período para coleta de dados foi estabelecido em razão da digitalização dos processos trabalhistas, que ocorreu apenas após o ano de 2014. A coleta de dados para a pesquisa foi feita mediante autorização do juiz titular de cada Vara Trabalhista da Comarca, quais sejam: 1ª e 2ª.

O arquivo analítico é composto por 279 (duzentos e setenta e nove) processos trabalhistas; sendo o *corpus* constituído por 88 (oitenta e oito) processos trabalhistas que contêm os elementos caracterizadores do assédio moral no âmbito empresarial privado. Com o intuito de identificar e analisar efeitos-sentido constituídos nesses processos, selecionamos Sequências Discursivas (doravante SD) para análise, das quais, escolhemos 2 (duas), a título de amostragem, para apresentarmos neste trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para alcançarmos nosso objetivo, tomamos o processo judicial trabalhista como nossa materialidade linguística, que emerge na superfície linguística através do gênero textual, que comporta o verbal e o não verbal e é passível de interpretação. Nesse sentido, texto aqui, não é entendido como um simples “conteúdo”, mas sim como uma unidade de sentido. Esse sentido a que referimos é entendido, na Análise de Discurso (doravante AD), como efeito de sentido (efeito-sentido) que se produz entre interlocutores, efeito esse que Michel Pêcheux (1969) definiu como sendo discurso.

2263

Realização:



Apoio:





O autor, ao se referir à luta de classes em sua teoria materialista do discurso, fala das relações de desigualdade-subordinação que constituem a cena da luta ideológica de classes (PÊCHEUX, 1975, p. 132). As relações de produção são regidas no nível ideológico pela dominação da ideologia da classe dominante, que “subjuga” sua transformação – opondo-a, freando-a ou impedindo-a, conforme o caso –, no intuito de manter sua dominação sobre a classe dominada, assim como de impor novas formas de desigualdade-subordinação (PÊCHEUX, 1975, p. 132).

No entanto, essa relação entre dominante/dominado precisa ser analisada à luz das reconfigurações que foram feitas na segunda e terceira fase da AD, em que Pêcheux – após o postulado foucaultiano de poder relacional (FONSECA-SILVA, 2007, p. 100) – estabelece o *primado prático da luta de classes* no qual “não há dominação sem resistência”, o que significa que é preciso “ousar se revoltar” (PÊCHEUX, 1978, p. 281).

Considerando tais bases teóricas apresentamos as SDs selecionadas para este trabalho, que se seguem:

SD01 - “[...] Além da prática da humilhação diária, foram narradas condutas de intimidação, coação, desrespeito, falta de ética, perseguição, manipulação de horários nas folhas de ponto com intuito de não gerar horas extras, imposição de viagens durante a madrugada e constantes ameaças de demissão.” (P016-SD01P, p. 7)

SD02 - “Não bastasse tudo isso, o [...] vem promovendo discriminações e perseguições dos trabalhadores que prestaram depoimentos testemunhais neste MPT [Ministério Público do Trabalho], efetuando o corte de benefícios e vantagens anteriormente concedidas a eles, bem com privando-os do pleno acesso e desenvolvimento de suas atividades, promovendo um verdadeiro escanteamento desses trabalhadores no ambiente de trabalho, conforme se verifica dos depoimentos testemunhais [...] transcritos.” (P016-SD10P, p. 18-19)

Na SD01, são narradas práticas que caracterizam assédio moral laboral descritas em depoimentos testemunhais colhidos pelo Ministério Público do Trabalho (doravante MPT) numa investigação de denúncias de assédio moral feitas por trabalhadores. Tais práticas violam princípios e direitos fundamentais garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88).



Por sua vez, na SD02, o MPT segue descrevendo as novas práticas assediadoras que foram implementadas, pela empresa acusada, contra os trabalhadores que prestaram os primeiros depoimentos testemunhais no âmbito da investigação de assédio moral.

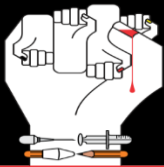
Observa-se nas duas SDs a relação de desigualdade-subordinação entre as duas classes antagônicas dominante/dominado. Isto porque, a classe “dominante”, no intuito de perpetrar a desigualdade-subordinação luta para manter a classe trabalhadora “dominada”, para que os integrantes desta continuem subordinados nessa relação desigual em que são submetidos a situações humilhantes e vexatórias que atentam contra princípios constitucionais, tais como condutas de intimidação, coação, perseguição, ameaças de demissão e imposição de labor em regime de horas extras sem o respectivo pagamento. No entanto, o efeito-sentido que se produz nas referidas SDs é o de resistência, uma vez que, os trabalhadores denunciante foram submetidos à práticas assediadoras de punição e perseguição no intento de pará-los, e mesmo assim depuseram em desfavor da empresa para que assim o processo judicial trabalhista fosse instaurado.

À vista disso, vê-se que a “dominação” da classe trabalhadora não ocorre de forma imperiosa pela classe detentora dos meios de produção, uma vez que o poder não é exercido do *locus* privilegiado da classe “dominante” contra a classe “dominada”, mas sim é exercido por inúmeros pontos de resistência. Dessa forma, as relações de trabalho se tornam *espaços polivalentes* de força em que é preciso “ousar se revoltar”, consubstanciando o *primado da luta de classes*.

CONCLUSÕES

O resultado das análises empreendidas no *corpus* de pesquisa indicou que o efeito-sentido constituído em processos judiciais trabalhistas de assédio moral é o de resistência. Isto porque a classe detentora dos meios de produção luta para manter a relação de desigualdade-subordinação sobre a classe de trabalhadores, que por sua vez, luta para acabar com a dicotomia dominante/dominado. É o *primado da luta de classes* em que não há dominação sem resistência, no qual, num contexto de assédio moral, trabalhadores lutam por dignidade no ambiente de trabalho. É o cenário da luta ininterrupta de classes em que o processo judicial se constitui como um lugar de resistência.

2265



PALAVRAS-CHAVE: Análise de Discurso. Luta de classes. Direito do trabalho. Assédio moral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 14 fev. 2019.

FONSECA-SILVA, M. da C. **Poder-Saber-Ética nos Discursos do Cuidado de Si e da Sexualidade**. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007.

HIRIGOYEN, M-F. **Assédio Moral: a violência perversa no cotidiano**. Tradução: Maria Helena Kühner. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. Edição original: 1998.

_____. **Mal-Estar no Trabalho: redefinindo o assédio moral**. Tradução: Rejane Janowitz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. Edição Original: 2001.

LEYMANN, H. Mobbing and Psychological Terror at Workplaces. **Violence and Victims**. Springer Publishing Company: v. 5, n. 2, p. 119-126, 1990.

PÊCHEUX, M. Análise automática do discurso (1969). Tradução de Eni Puccinelli Orlandi. In: GADET, F. e HAK, T. (org.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. 4. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010. p. 59-158. Edição Original: 1969.

_____. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Tradução de Eni Puccinelli Orlando et. al. 5. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014. Edição Original: 1975.

_____. Só há causa daquilo que falha ou inverno político francês: início de uma retificação. Tradução de Eni Puccinelli Orlando et. al. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. 5. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014. p. 269-281. Edição Original: 1978.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**. Disponível em: <https://pje2.trt5.jus.br/consultaprocessual/pages/consultas/CaptchaProcesso.seam?num_pje=582115&grau_pje=1&dt_autuacao=&cid=138760>. Acesso em: 04 out. 2018.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodología de la Investigación**. 2º ed. Buenos Aires: McGraw-Hill, 1998.

SILVA-LEÃO, T. **Posição-sujeito assediador na discursivização de assédio moral em processos trabalhistas no âmbito empresarial**. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2020. Orientador: Jorge Viana Santos, Co-orientadora: Maria da Conceição Fonseca-Silva.

2266